

FATO RELEVANTE | 08/23

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL
CNPJ/ME 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1
B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6, CPLE11)
NYSE (ELP)
LATIBEX (XCOP, XCOPO, XCOPU)

Reforma do Estatuto Social

Transformação em Corporação, Proposta de Migração ao Novo Mercado, *Poison Pill*, Limitação de Poder de Voto e *Golden Share*

A Companhia Paranaense de Energia – COPEL (“Companhia” ou “Copel”), empresa que gera, transmite, distribui e comercializa energia, em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade aos Fatos Relevantes n.ºs 06/22, 07/22, 10/22, 07/23 e 08/23 e aos Comunicados ao Mercado n.ºs 01/23 e 09/23, que o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou o encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), entre outras matérias:

- (1) da proposta de reforma do estatuto da Copel de modo a permitir o processo de transformação da Companhia em sociedade com capital disperso e sem acionista controlador (“Transformação em Corporação”); e
- (2) da proposta de, sujeito a determinadas condições, ingresso da Copel e efetiva listagem de suas ações no Novo Mercado da B3 (“Migração ao Novo Mercado”), segmento especial exclusivo para companhias que adotem as mais elevadas práticas de governança corporativa, como ápice do processo de aperfeiçoamento de governança iniciado pela Companhia nos últimos anos.

Destacam-se das propostas submetidas à AGE:

- Em linha com a proposta de Migração ao Novo Mercado, a conversão mandatória de todas as ações preferenciais classes A e B em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para uma ação ordinária (“Conversão de Ações”), estando a Migração ao Novo Mercado, bem como a Conversão de Ações condicionadas: (i) à conclusão da Transformação em Corporação; e (ii) à ratificação da Conversão de Ações por mais da metade dos titulares de ações preferenciais classes A e B reunidos em assembleia especial, nos termos do art. 136, §1.º da Lei das S.A. (“Ratificação”);

FATO RELEVANTE | 08/23

- Criação de limitação para que nenhum acionista ou grupo de acionistas venha a exercer votos correspondentes a mais de 10% do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto em cada deliberação;
- Inclusão de dispositivo estatutário de proteção à dispersão acionária (*poison pill*), de forma que o acionista ou grupo de acionistas que, direta ou indiretamente, vier a se tornar titular de ações ordinárias que, em conjunto, ultrapassem 25% do capital votante da Copel deverá realizar uma oferta pública para a aquisição da totalidade das demais ações ordinárias, por valor, no mínimo, 100% superior à maior cotação das ações ordinárias nos últimos 504 pregões anteriores à aquisição, atualizada pela SELIC, enquanto quem ultrapassar 50% deverá ofertar por valor, no mínimo, 200% superior sob os mesmos critérios;
- A criação e emissão de *Golden Share* (ação preferencial de classe especial de titularidade do Estado do Paraná), condicionada à liquidação da Potencial Oferta e consequente Transformação em Corporação, nos termos do art. 17, § 7.º, da Lei das S.A. e em conformidade com a Lei Estadual n.º 21.272/2022;
- Permissão para o Conselho de Administração aprovar o aumento do capital social, entre outras possibilidades, com a finalidade de colocação mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública de novas ações ordinárias; e
- Exclusão dos dispositivos previstos pela Lei das Estatais.

A deliberação da AGE que aprovar o Estatuto da Corporação estará sob condição suspensiva da efetiva Transformação em Corporação. Desse modo, o referido estatuto somente produzirá efeitos na data de liquidação de potencial oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações ordinárias ou certificados de depósito de ações (*units*) de emissão da Companhia (“Potencial Oferta”).

O acionista titular de ações preferenciais classe A e classe B que não aprovar a Conversão de Ações na assembleia especial —seja por dissensão, abstenção ou ausência— terá o direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso das ações de que, comprovadamente, seja titular ininterrupto entre a data deste fato relevante, e a data de efetivo exercício do direito de recesso, nos termos do art. 137, § 1.º, da Lei das S.A.

Mais informações e detalhes sobre as propostas para a AGE estão disponíveis no Anexo deste Fato Relevante, bem como na Proposta da Administração para a AGE que será disponibilizada no site da CVM e na página de Relações com Investidores da Copel (ri.copel.com).

Ressalta-se que, até o momento, o Estado do Paraná e a Companhia não definiram se a Potencial Oferta

FATO RELEVANTE | 08/23

será efetivamente realizada ou mesmo seus termos e condições e, portanto, nesta data, não está sendo realizada qualquer oferta pública de distribuição de valores mobiliários no Brasil, nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição.

A efetiva realização da Potencial Oferta está sujeita, entre outros fatores, à obtenção de aprovações aplicáveis (inclusive aquelas de natureza societária), às condições macroeconômicas e de mercado no Brasil e no exterior, à celebração de contratos definitivos e aos procedimentos inerentes à realização de ofertas públicas na forma da regulamentação vigente, fatores esses alheios à vontade da Companhia.

Este Fato Relevante, tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou uma oferta de venda, ou uma solicitação ou uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia no Brasil, nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição, incluindo as ações de emissão da Companhia e os certificados de depósito dessas ações.

A Companhia poderá arquivar um *registration statement* (pedido de registro), incluindo um prospecto, com a *Securities and Exchange Commission* ("SEC") relativo à Potencial Oferta. Antes de investir, você deve ler o prospecto desse *registration statement* e outros documentos que a Companhia arquivar com a SEC para obter informações mais completas sobre a Companhia e esta oferta. Você pode obter estes documentos gratuitamente visitando EDGAR no endereço Web da SEC em www.sec.gov.

Alternativamente, a Companhia enviará o prospecto após o registro, se solicitado através do telefone 0800 41 2772. Também é possível receber esses documentos gratuitamente visitando ri.copel.com ou solicitando por e-mail em ri@copel.com ou ligando para a Superintendência de Relações com Investidores da Companhia em +55 (41) 3331-4011.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

Adriano Rudek de Moura

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011

ANEXO

1. Alteração do capital autorizado

De modo a permitir potencial oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações ordinárias ou certificados de depósito de ações (*units*) de emissão da Companhia (“**Potencial Oferta**”), no âmbito do processo de transformação da Companhia em sociedade com capital disperso e sem acionista controlador (“**Transformação em Corporação**”), a proposta de reforma e consolidação do estatuto social objetiva que o Conselho de Administração possa aprovar, sem modificação estatutária, o aumento do capital social até o limite total de 4.000.000.000 de ações, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para as seguintes finalidades:

- (i) capitalização de lucros ou reservas;
- (ii) emissão, caso venha a ser deliberado pela assembleia geral, de bônus de subscrição, de debêntures conversíveis ou outorga de opção de compra de ações a administradores e colaboradores e o exercício dos respectivos direitos de conversão ou subscrição; ou
- (iii) colocação mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública de novas ações ordinárias.

Caso a alteração do capital autorizado seja aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia, ela produzirá efeitos imediatos, sem necessidade de qualquer formalidade adicional.

2. Criação de *golden share* e transformação em corporação

O Conselho de Administração aprovou, também, a proposta de autorização e delegação de poderes para negociar, definir e aprovar todos os termos e condições da Potencial Oferta, incluindo a fixação do preço de emissão das ações após a conclusão do procedimento de *bookbuilding* (“**Preço por Ação**”), observado que o Preço por Ação não poderá ser inferior ao preço mínimo a ser oportunamente definido.

Ainda, foi aprovada a proposta de criação, condicionada à liquidação da Potencial Oferta e consequente Transformação em Corporação, de ação preferencial de classe especial de titularidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, § 7.º, da Lei das S.A. e em conformidade com a Lei Estadual n.º 21.272/2022, com as seguintes características (“**Golden Share**”):

- (i) será de titularidade exclusiva do Estado do Paraná;
- (ii) somente poderá ser resgatada mediante autorização legal e deliberação da assembleia geral extraordinária;

FATO RELEVANTE | 08/23

- (iii) conferirá prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, correspondente ao percentual da cifra do capital social representada por tal ação;
- (iv) não terá direito de voto e não adquirirá direito de voto pleno em caso de não declaração ou pagamento dos proventos a que fizer jus;
- (v) conferirá poder de veto —que somente poderá ser exercido enquanto o Estado do Paraná foi titular de ações representativas de, pelo menos, 10% do total de ações emitidas pela Companhia, nos termos da Lei Estadual n.º 21.272/2022— nas deliberações da assembleia geral:
 - a) que autorizem os administradores a aprovar e executar o Plano Anual de Investimentos da Copel Distribuição S.A. (“**Copel Dis**”) caso os investimentos, a partir do ciclo tarifário 2021/2025, considerados prudentes pela Aneel, não atinjam, no mínimo, 2,0x da Quota de Reintegração Regulatória (QRR), daquele mesmo ciclo de Revisão Tarifária Ordinária e/ou, no acumulado, até o final da concessão;
 - b) que visem à modificação do estatuto da Companhia com a finalidade de remoção ou alteração:
 1. da obrigação de manutenção da atual denominação da Companhia;
 2. da obrigação de manutenção da sede da Companhia no Estado do Paraná;
 3. da vedação de que qualquer acionista ou grupo de acionistas exerça votos em número superior a 10% da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Companhia;
 4. da vedação de celebração, de arquivamento e de registro de acordos de acionistas para o exercício de direito de voto, exceto para a formação de blocos com número de votos inferior ao limite previsto no estatuto da Companhia; e
 5. da competência exclusiva da assembleia geral de autorizar os administradores a aprovar e executar o Plano Anual de Investimentos da Copel Dis caso os investimentos, a partir do ciclo tarifário 2021/2025, considerados prudentes pela Aneel, não atinjam, no mínimo, 2,0x da Quota de Reintegração Regulatória (QRR), daquele mesmo ciclo de Revisão Tarifária Ordinária e/ou, no acumulado, até o final da concessão.

FATO RELEVANTE | 08/23

Também será proposta à assembleia geral a conversão, sob condição suspensiva da Transformação em Corporação, de uma ação ordinária de titularidade do Estado do Paraná em uma Golden Share, em conformidade com a Lei Estadual n.º 21.272/2022 (“**Conversão da Golden Share**”).

Nessa linha, o Conselho de Administração aprovou submeter à assembleia geral extraordinária de reforma integral e consolidação do estatuto da Companhia (“**Estatuto da Corporação**”). A proposta de Estatuto da Corporação objetiva prever a inclusão dos requisitos da Lei Estadual n.º 21.272/2022, exclusão de requisitos da Lei Federal n.º 13.303/2016 (“**Lei das Estatais**”), entre outras modificações:

- (i) criação e emissão da Golden Share;
- (ii) exclusão dos dispositivos previstos pela Lei das Estatais;
- (iii) criação de limitação para que nenhum acionista ou grupo de acionistas venha a exercer votos correspondentes a mais de 10% do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto em cada deliberação;
- (iv) alteração das atribuições dos comitês estatutários;
- (v) alteração da composição do conselho de administração da Companhia para prever que todos os membros sejam eleitos pela assembleia geral de acionistas, observado o direito de voto em separado pelos acionistas detentores de ações preferenciais que preencham os requisitos previstos no art. 141, § 4.º da Lei das S.A.;
- (vi) alteração da composição do conselho fiscal da Companhia para três membros efetivos e respectivos suplentes, com prazo de mandato de um ano, permitida a reeleição;
- (vii) exclusão da necessidade de avaliação do valor econômico das ações da Companhia para fins do reembolso das ações dos acionistas dissidentes, devendo tal valor ser calculado, exclusivamente, com base no valor patrimonial contábil por ação, conforme patrimônio líquido constante das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral;
- (viii) adaptação à estrutura de companhia com capital disperso e sem acionista controlador; e
- (ix) inclusão de dispositivo estatutário de proteção à dispersão acionária (*poison pill*).

A deliberação da assembleia geral extraordinária que aprovar o Estatuto da Corporação estará sob condição suspensiva da efetiva Transformação em Corporação. Desse modo, referido estatuto somente produzirá efeitos na data de liquidação da Potencial Oferta.

FATO RELEVANTE | 08/23

3. Conversão de ações e Migração ao Novo Mercado

Em linha com a constante busca de aperfeiçoamento da governança corporativa, o Conselho de Administração aprovou, como ápice do processo iniciado nos últimos anos, a submissão à assembleia geral extraordinária da proposta de ingresso da Copel e efetiva listagem de suas ações no Novo Mercado, segmento especial do mercado de ações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), exclusivo para companhias que adotem as mais elevadas práticas de governança corporativa (“**Migração ao Novo Mercado**”).

A fim de atender ao princípio de que todas as ações devem ter direito a voto —ainda que com a limitação de 10% do total de votos por acionista ou grupo de acionistas—, a assembleia geral extraordinária deverá deliberar acerca da conversão mandatária de todas as ações preferenciais classe A e todas as ações preferenciais classe B de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para uma ação ordinária (“**Conversão de Ações**”).

A Conversão de Ações estará condicionada: (1) à conclusão da Transformação em Corporação; (2) à ratificação da Conversão de Ações por mais da metade dos titulares de ações preferenciais reunidos em assembleia especial, nos termos do art. 136, §1.º da Lei das S.A. (“**Ratificação**”); e (3) à efetiva Migração ao Novo Mercado.

Os acionistas preferencialistas serão convocados para decidir a respeito da ratificação depois da conclusão da Potencial Oferta e da efetiva Transformação em Corporação. Consoante a legislação aplicável, a Ratificação deverá ocorrer no prazo improrrogável de um ano, a contar da aprovação da Conversão de Ações pela assembleia geral extraordinária.

Os acionistas titulares de ações preferenciais classe A e classe B que não aprovarem a Conversão de Ações na assembleia especial —seja por dissensão, abstenção ou ausência— terão o direito de retirarem-se da Companhia, mediante o reembolso das ações de que, comprovadamente, seja titular ininterrupto entre a data deste fato relevante, e a data de efetivo exercício do direito de recesso, nos termos do art. 137, § 1.º, da Lei das S.A.

A Copel reserva-se o direito de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, se os administradores entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações preferenciais classe A e classe B aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da Companhia.

Como, no momento da realização da assembleia especial de acionistas preferencialistas, estará em vigor o Estatuto da Corporação, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial contábil da ação,

FATO RELEVANTE | 08/23

calculado com base no patrimônio líquido constante das últimas demonstrações financeiras aprovadas pela assembleia geral, assegurado o direito de levantamento de balanço especial previsto no art. 45 da Lei das S.A.

Caso a Conversão de Ações venha se consumir, o capital da Companhia será dividido exclusivamente em ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com exceção de uma Golden Share de titularidade do Estado do Paraná. Por consequência, o atual programa de certificados de depósito de ações, composto por uma ação ordinária e quatro ações preferenciais classe B (*units*), será extinto.

No âmbito das deliberações acima, o Conselho de Administração aprovou também submeter à assembleia geral extraordinária a reforma integral e consolidação do estatuto da Companhia ("**Estatuto Novo Mercado**") para prever os dispositivos obrigatórios previstos pelo regulamento do Novo Mercado. A deliberação da assembleia geral que aprovar o Estatuto Novo Mercado estará condicionada à Transformação em Corporação, à Ratificação e à efetiva Migração ao Novo Mercado.
